



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos
Subsecretaria Municipal de Suprimentos

Processo n° 5260/2025

Fls. _____



Pregão Eletrônico SRP 014/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° 016/2025

Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

PROCESSO N° 5260/2025, PESRP: 014/2025-

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO E MATERIAIS PROVENIENTES DE JAZIDA, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇOS DIVERSOS EXECUTADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, buscando atender as necessidades do município.

Base Legal: Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021 e suas alterações, no Decreto n° 11.462, de 31 de março de 2023 e no Decreto Municipal n° 4953 de 30 de novembro de 2023.

O MUNICÍPIO DE MANGARATIBA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Robert Simões, n°. 92, Centro, Mangaratiba - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 29.138.310/0001-59, e neste ato representado pelo Ilm°. Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, Sr° Luís Eduardo Lopes da Costa, Brasileiro, Administrador de Empresas, Casado, portador da Cédula de identidade sob o número 070.183.38-9 emitido pelo IFP/RJ, CPF/MF 909.427.527-91, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR** por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS n° 014/2025**, processo administrativo n.º 5260/2025, **RESOLVE** registrar os preços da empresa: **HORUS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA- CNPJ: 48.066.719/0001-51**, localizada a Rua Francisco Antonio Russo, n° 30- Sala 201—Engenheiro Pedreira- Japeri-RJ, Telefone: 21-96430-0840, e-mail: horuscomeserv@gmail.com, representada neste ato pelo Sr. Carlos Roberto Farias dos Santos, brasileiro, empresário, solteiro, portador da Cédula de identidade sob o número 00666802781 emitido pelo DETRAN/RJ, CPF/MF 052.164.487-99, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021 e suas alterações, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e no Decreto Municipal n° 4953 de 30 de novembro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO E MATERIAIS PROVENIENTES DE JAZIDA, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇOS DIVERSOS EXECUTADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, buscando atender as necessidades do município.**



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos
Subsecretaria Municipal de Suprimentos

Processo nº 5260/2025

Fls. _____



Pregão Eletrônico SRP 014/2025

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	VALOR PROPOSTO
2	4718	PEDRA BRITADA N. 2 (19 A 38 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	4.800,00	R\$ 106,78	R\$ 512.544,00
3	4720	PEDRA BRITADA N. 0, OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	4.800,00	R\$ 118,17	R\$ 567.216,00
6	20.097.0004-	BRITA CORRIDA, INCLUSIVE TRANSPORTE, PARA REGIAO METROPOLITANADO RIO DE JANEIRO. FORNECIMENTO	M3	12.000,00	R\$ 119,69	R\$ 1.436.280,00
SUB TOTAL:						R\$ 2.516.040,00
B.D.I.:					16,32%	R\$ 410.617,73
TOTAL GERAL:						R\$ 2.926.657,73

Perfazendo o valor total de: dois milhões novecentos e vinte e seis mil seiscentos e cinquenta e sete reais e setenta e três centavos.

3. DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO E DO LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

3.1 – O prazo de entrega dos materiais será de acordo com a necessidade do órgão, respeitando o que ficar estabelecido no contrato, contados da data da assinatura do contrato ou da retirada da Nota de Empenho, se esta estiver substituindo o instrumento do contrato.

3.2 – Os pagamentos serão mensais e ocorrerão 30 dias após o adimplemento das obrigações e a entrada da documentação necessária à liquidação da despesa. Respeitando a ordem de fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

3.3 – Os locais de entrega dos materiais serão nas subprefeituras e na carpintaria, conforme orientação quando da solicitação de fornecimento de material. Podendo a entrega ter que ser realizada em quaisquer dos órgãos da Prefeitura Municipal de Mangaratiba.

4. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

4.1 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1(um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no Art. 117 da Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

4.2 – O fiscal fará o acompanhamento do recebimento dos materiais, registrando em planilha os quantitativos entregues e os respectivos saldos, elaborando relatório mensal com as justificativas necessárias.

4.3 – Além do acompanhamento dos materiais, em relação ao objeto do contrato, o fiscal ficará responsável pela interação e comunicações entre a Administração e a empresa contratada.





Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos
Subsecretaria Municipal de Suprimentos

Processo n° 5260/2025

Fls. _____



Pregão Eletrônico SRP 014/2025

4.4 – O fiscal do contrato anotará em registro próprio (diário de obra) todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.5 – A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

5. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1 – O objeto do contrato será recebido em consonância com o art. 140, I, da Lei nº 14.133/2021, na seguinte forma:

- a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência.
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes, e sua consequente aceitação, conforme as diretrizes da Lei 14.133/2021.
- c) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6. APURAÇÕES DE QUANTIDADES E DO PAGAMENTO

- 6.1 – As quantidades efetivamente fornecidas conduzidos de parâmetro para as cobranças, autorizadas e apuradas pela fiscalização do contrato.
- 6.2 – As cobranças devem guardar a periodicidade mensal, devendo ser totalizada a cada mês todos os serviços efetivados, e não deve exceder, salvo justificativa do contrato.
- 6.3 – Após a entrega dos materiais nas quantidades e especificações estabelecidas, e devidamente atestadas pela fiscalização nomeada, a empresa contratada deverá proceder a solicitação de pagamento de acordo com o modelo de solicitação de pagamento da Prefeitura.
- 6.4 – A Solicitação de pagamento estará instruída com os documentos que estão relacionados no referido modelo de solicitação, sendo imprescindíveis:

- a) *Despacho do Titular da Pasta;*
- b) *Solicitação de Pagamento do Interessado;*
- c) *Planilha de Medição;*
- d) *Resumo do Contrato de Medições e Pagamentos;*





Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos
Subsecretaria Municipal de Suprimentos

Processo n° 5260/2025

Fls. _____



Pregão Eletrônico SRP 014/2025

- e) Nota Fiscal;
- f) Atesto;
- g) Nota de Empenho
- h) Contrato
- i) Contrato;
- j) Termos Aditivo/Rerratificação/Prorrogações;
- k) Designação do Fiscal;
- l) Autorização do Fornecimento;
- m) CND-FGTS
- n) CND-INSS
- o) CND-ISS – Quando a sede da empresa for no município
- p) Memória de Cálculo

6.5 – A empresa contratada deverá indicar um representante (formalmente indicado) para acompanhar a execução do contrato, além de disponibilizar todos os meios possíveis de comunicação à fiscalização do contrato.

7. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

CABERÁ A CONTRATADA:

- 7.1 – Os materiais a serem ofertados deverão ser necessariamente de 1° linha, segundo os padrões usuais do mercado, com identificação do fabricante, marca, modelo, garantia e demais características e especificações técnicas essenciais que permita a aferição pela Fiscalização quanto ao seu padrão de qualidade e desempenho, certificação das Normas ISSO ou INMETRO e demais Normas pertinentes.
- 7.2 – Entregas os produtos conforme Nota de Empenho, nos locais indicados no Termo de Referência no item 6.3.
- 7.3 – Todo e qualquer fornecimento de produto fora do estabelecido neste termo, em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado à licitante vencedora, que ficará obrigada a substituir prontamente os produtos, correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas no edital.
- 7.4 – O produto, mesmo entregue e aceito, fica sujeito a substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade, dentro do prazo de validade, que comprometam a

Subsecretaria Municipal de Suprimentos

Página 4 de 7





Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos
Subsecretaria Municipal de Suprimentos

Processo n° 5260/2025

Fls. _____



Pregão Eletrônico SRP 014/2025

integridade do produto.

7.5 – Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma.

7.6 – Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo gerenciamento.

7.7 - Custear todas as despesas decorrentes dos fornecimentos, arcando com todos os tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as mesmas, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas.

7.8 - Substituir, durante o prazo de validade concedido pelo fabricante, os produtos rejeitados pelo Setor de Almoxarifado do Município, num prazo máximo de **02 (dois) dias úteis** após o recebimento da devida comunicação. Caso o produto entregue apresentar em qualquer momento irregularidade que comprometa sua utilização, qualidade, ou ainda lhe diminua o valor, fica a Contratada obrigada a substituí-lo, sob pena de aplicação de penalidade.

7.9 – Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

7.10 – Comunicar a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

7.11 – Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.12 – A CONTRATADA **não** poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão com as sanções e penalidades previstas no contrato e/ou na legislação.

CABERÁ A CONTRATANTE:

7.13 – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade da entrega dos materiais provisoriamente com as especificações constantes no edital e deste termo para fins de aceitação do recebimento definitivos.

7.14 – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

7.15 – Efetuar o pagamento no prazo de até 30 dias do mês subsequente.

8. DAS PENALIDADES APLICÁVEIS A CONTRATADA

8.1 - Penalidades previstas no artigo 151 da Lei 14.133/2021:





Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos
Subsecretaria Municipal de Suprimentos

Processo n° 5260/2025

Fls. _____



Pregão Eletrônico SRP 014/2025

- a) **Advertência:** Aplicada em casos de descumprimento de cláusulas contratuais de menor gravidade. A advertência é uma forma de notificar a empresa contratada sobre o erro ou falha, buscando que ela tome as providências para corrigir a situação.
- b) **Multa:** A multa pode ser aplicada quando há descumprimento de obrigações contratuais. Ela pode ser estabelecida de forma proporcional ao valor do contrato e de acordo com a gravidade do descumprimento. Pode ser aplicada de maneira diária ou por evento. A multa também pode ser aplicada por atrasos injustificados na execução do contrato.
- b.1) Atraso de até 10 (dez) dias no fornecimento, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.
- b.2) Atraso superior a 10 (dez) dias no fornecimento, multa de 3% (três por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;
- c) **Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública:** Essa penalidade pode ser aplicada quando a empresa contratada descumprir cláusulas contratuais de forma mais grave ou reincidente. Impedindo a empresa de participar de licitações e de firmar novos contratos com a Administração Pública por um período determinado.
- d) **Declaração de inidoneidade:** Penalidade mais grave que pode ser aplicada em casos de descumprimento reiterado e de natureza grave, como fraude, corrupção ou falsificação de documentos. A declaração de inidoneidade impede a empresa de contratar com a Administração Pública e de participar de licitações por tempo indeterminado.

Essas penalidades visam garantir o cumprimento das obrigações contratuais e o bom funcionamento do contrato, assegurando lisura e eficiência na execução e manutenção do contrato referido.

9. DAS ADESÕES

9.1 DA UTILIZAÇÃO DA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO REGISTRO DE PREÇO - MENOR PREÇO POR ITEM:

- a) Desde que devidamente justificada pelo órgão interessado, O PREGÃO ELETRÔNICO, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;
- b) Caberá a EMPRESA beneficiária do PREGÃO, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação decorrente de adesão, desde que não





Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos
Subsecretaria Municipal de Suprimentos

Processo n° 5260/2025

Fls. _____



Pregão Eletrônico SRP 014/2025

prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com a Prefeitura Municipal de Mangaratiba.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL DE LICITAÇÃO.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes .

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata, firmam:

Mangaratiba, 09 de junho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA

Srº Luís Eduardo Lopes da Costa
CPF/MF 909.427.527-91
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

PELA EMPRESA:

HORUS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 48.066.719/0001-51

HORUS COMERCIO E
SERVICOS
LTDA:48066719000151

Assinado de forma digital por
HORUS COMERCIO E SERVICOS
LTDA:48066719000151
Dados: 2025.06.09 18:33:21
-03'00'

Carlos Roberto Farias dos Santos
CPF/MF 052.164.487-99